



CUIDANDO DA GENTE

Maranhão  
Governo Municipal de Bom Lugar  
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

## PROCESSO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

CREDOR: 41215 - SANTOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA

---

EMPENHO	:	11090001
C.P.F./C.N.P.J	:	73.970.840/0001-50
ÓRGÃO	:	02 - Poder Executivo
UNID.ORÇAMENTÁRIA:	:	07 - Manut. e Desenv. do Ensino - MDE
CLASSIFICAÇÃO	:	12 361 0009 1.072 4.4.90.52.00
VALOR EMPENHADO	:	R\$ 80.160,00

---





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
110901014/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA, POR  
INTERMÉDIO DO SRA. CRISTINA VIEIRA DE  
SOUSA MIRANDA, SECRETÁRIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA  
SANTOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo, s/n, Centro - Bom Lugar - MA, inscrito no CNPJ nº 13.879.837/0001-02, neste ato representado pelo Sra. CRISTINA VIEIRA DE SOUSA MIRANDA, portador do CPF nº 000.933.883-73, através da Secretaria de Educação, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa SANTOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA, Situada na RUA RAIMUNDO CORREA, Nº 396B - JUÇARAL - BACABAL/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.970.840/0001-50, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MAURO SERGIO PINTO MIRITIBA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 023768112003-0 e do CPF nº 477.004.323-68 a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0403001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes para atender a demanda da secretaria de Educação (MDE) deste município de Bom Lugar/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.Objeto da contratação:

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO C/ MESA E CADEIRA CJA-06 P/ CRIANÇAS DE 14 ANOS (25%). Especificação: CONJUNTO ESCOLAR ADULTO C/ MESA E CADEIRA CJA-06 P/ CRIANÇAS DE 14 ANOS ACIMA, Especificação : Para Crianças com Altura de 1,59 a 1,98m, Mesa Escolar com Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó, Ferragem 1,20mm Parede Tampo MDF 18mm, Fita em PVC, Pés antiderrapantes, Altura 0,74cm, Largura - 0,45cm, Comprimento 0,60cm, Cadeira com assento e encosto em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó, Ferragem 1,50mm Parede, Pés Antiderrapantes, Medidas, Altura - 0,86cm, Altura Assento - 0,45cm. (COTA RESERVADA 25%)	UNIDADE	88,00	445,000	39.160,00
02	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CADEIRA MATERIAL ESCOLAS CRECHES CJA-01 (25%). Especificação: CONJUNTO ESCOLAR MESA E CADEIRA MATERIAL	UNIDADE	100,00	410,000	41.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



ESCOLAS CRECHES CJA-01 Especificação : PARA CRIANÇAS DE 3 A 4 ANOS - Recomendável para Crianças com Altura de 0,93 a 1,16m, Mesa Escolar com, Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó, Ferragem 1,20mm Parede, Tampo MDF 18mm, Fita em PVC, Pés antiderrapantes, Altura - 0,48cm, Largura - 0,45cm, Comprimento 0,60cm Cadeira com assento e encosto em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,50mm Parede, Pés Antiderrapantes, Medidas, Altura - 0,52cm Altura Assento - 0,27cm. (COTA RESERVADA 25%)

Total Geral \_\_\_\_\_ : 80.160,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir de sua assinatura, até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. LOCAL, E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E BENS

3.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do (s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será (ao) efetuada (s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

3.2. A entrega será feita de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), nos endereços que serão informados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
**Rua Manoel Severo, Centro Administrativo**  
**C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04**



3.3. O(s) produto(s) será(o) recebido(s) provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

3.4. Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exige a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

3.5. Os Produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, no endereço:

3.6. Rua Manoel Severo, S/N, Centro – Bom Lugar/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

3.7. A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea a, inciso II do Art. 140, da Lei nº. 14.133/21.

3.8. Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria(s) Requisitante(s), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 105, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9. As aquisições/contratações dos itens constantes no Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato, da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

#### 4. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de fornecimento, será de forma parcelada e de acordo com a necessidade da administração pública.

#### 5. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 6. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 80.160,00 (oitenta mil, cento e sessenta reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



## 7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

7.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

7.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.3. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

8.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

8.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de até 25%, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 9.3. São obrigações do Contratante:

- 9.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 9.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 9.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 9.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 9.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.1.6. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 9.1.7. Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 9.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 9.1.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 9.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 9.1.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.
- 9.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

## 10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 10.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- 10.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;
- 10.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- 10.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 10.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 10.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a). Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 10.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 10.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 10.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 10.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.
- 10.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:
- a). Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b). Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c). Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.



10.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A contratada deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

10.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

10.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

10.19. Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

10.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

10.21. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DOS BENS

11.1. Os bens deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.2. A garantia dos bens no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 e suas alterações), bem como dos encargos previstos à CONTRATADA neste Edital. Durante este período, os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.3. A garantia abrange ao Contratado a garantir a boa qualidade dos materiais ou bens fornecidos, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a comunicação do Órgão Participante, de qualquer material



ou bem entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício.

11.4.A Contratada para fins de garantia deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens para acondicionar os mesmos.

- 1.1. Deverá ser entregue juntamente com os equipamentos a documentação comprobatória de que os mesmos estão cobertos por garantia de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

1.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da execução dos serviços da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**



1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual;
  2. 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.
- 1.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 1.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 1.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 1.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021
- 1.5. art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 1.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das



sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.12. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.13. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

1.14. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

1.15. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.15.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.15.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.15.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.16. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.16.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- 1.16.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.16.3. Indenizações e multas.
- 1.17. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 1.18. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 1.19. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0207 - Manut. e Desenv. Do Ensino - MDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	12.361.0009.1.072 Aquisição de Material e Equipamentos para Manut. e Desenvolvimento do Ensino.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material permanente
FONTE DE RECURSO:	1500100100 - Receitas de imposto e Trans. - Educação.
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 80.160,00.

Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	X
Valor não reforçado	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 1.20. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 1.21. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

*[Handwritten signature]*



1.22. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.23. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.24. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.25. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, c/c o art. 176, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

1.26. Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bom Lugar – MA, 11 de setembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Bom Lugar  
CRISTINA VIEIRA DE SOUSA MIRANDA  
Secretária Municipal de Educação  
Contratante

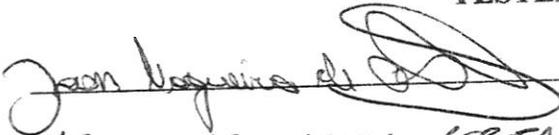
  
\_\_\_\_\_  
SANTOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
CNPJ: 73.970.840/0001-50  
Contratada



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



TESTEMUNHAS:

  
LEONARDO MOURA COSTA

CPF nº 60.444.933-41

CPF nº 056.856.653-00





CUIDANDO DA GENTE

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO 13090001

Maranhão  
Governo Municipal de Bom Lugar  
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE  
Exercício de 2024

DATA: 13/09/2024

### EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 11090001 VALOR..... R\$ 80.160,00  
DATA DO EMPENHO... 11/09/2024 MODALIDADE.. global

Credor.... SANTOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
Endereço.. RUA RAIMUNDO CORREA, Nº 396B, JUÇARAL-Bacabal-MA  
C.N.P.J... 73.970.840/0001-50

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02 07. Manut. e Desenv. do Ensino - MDE  
FUNC.PROGRÁMATICA 12 361 0009 1.072 Aquisição de Material e Equip. para a  
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.  
CATEGORIA ECONÔMICA.... 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
SUBELEMENTO..... 4.4.90.52.99 Outros materiais permanentes  
FONTE DE RECURSO..... 1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação

### DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

quantidade	unidade	especificação	valor unitário	valor total
88,0000	UNIDAD	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO C/ MESA E CADEIRA CJA-06 P/ CRIANÇAS DE 14 ANOS(25%).	445,00	39.160,00
100,0000	UNIDAD	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CADEIRA MATERNAL ESCOLAS CRECHES CJA-01 (25%).	410,00	41.000,00

### DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 80.160,00  
Nota fiscal mercadoria 3 Série 1  
Chave de acesso  
(NF-e nacional): 21-2409-73.970.840/0001-50-55-001-000.000.003-1-00.900.000-8  
HISTÓRICO.....:LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL DE Nº3.

Bom Lugar, 13 de Setembro de 2024.

MAGNO LUCAS DE SOUSA SILVA  
LIQUIDANTE

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO N° 004608

Processo licitatório: Pregão  
Número: PE 014.2024  
Contrato.....: 20240254  
Contratada.....: SANTOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ...: 73.970.840/0001-50

Atesto por meio do servidor abaixo assinado, no presente Termo, formalizar o Recebimento Provisório da entrega do(s) produto(s) abaixo relacionado(s) no almoxarifado SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme Nota Fiscal N° 3, em cumprimento ao disposto do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

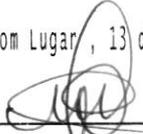
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor movimento	Código do Lote	Data de Validade
046939	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO C/ MESA E CADEIRA CJA A CJA-06 P/ CRIANÇAS DE 14 ANOS(25%).	88,000	445,00	39.160,00		
046943	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CADEIRA MATERNAL ESCO ESCOLAS CRECHES CJA-01 (25%).	100,000	410,00	41.000,00		
Total Geral:		188,000		80.160,00		

Observações:

Certifica-se que até a presente data, o(s) produto(s) fornecido(s) pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração, perfazendo gasto no total de R\$ 80.160,00 (Oitenta Mil, Cento e Sessenta Reais).

E, assim, concluído o fornecimento do(s) produto(s) expede-se este Termo de Recebimento Definitivo em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Bom Lugar, 13 de Setembro de 2024

  
MAGNO LUCAS DE SOUSA SILVA  
Responsável

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº 004608

Processo licitatório: Pregão  
Número: PE 014.2024  
Contrato.....: 20240254  
Contratada.....: SANTOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ.: 73.970.840/0001-50

Atesto por meio do servidor abaixo assinado, no presente Termo, formalizar o Recebimento Definitivo da entrega do(s) produto(s) abaixo relacionado(s) no almoxarifado SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme Nota Fiscal Nº 3, em cumprimento ao disposto do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

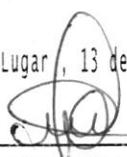
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor movimento	Código do Lote	Data de Validade
046939	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO C/ MESA E CADEIRA CJA A CJA-06 P/ CRIANÇAS DE 14 ANOS(25%).	88,000	445,00	39.160,00		
046943	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CADEIRA MATERNAL ESCO ESCOLAS CRECHES CJA-01 (25%).	100,000	410,00	41.000,00		
Total Geral:		188,000		80.160,00		

Observações:

Certifica-se que até a presente data, o(s) produto(s) fornecido(s) pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração, perfazendo gasto no total de R\$ 80.160,00 (oitenta Mil, Cento e Sessenta Reais).

E, assim, concluído o fornecimento do(s) produto(s) expede-se este Termo de Recebimento Definitivo em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Bom Lugar, 13 de Setembro de 2024

  
MAGNO LUCAS DE SOUSA SILVA  
Responsável

Estado do Maranhão  
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
Rua Manoel Severo, S/N, Centro  
01.611.400/0001-04

### ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 202401013

À  
SANTOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
RUA RAIMUNDO CORREA, Nº 396B  
JUÇARAL - Bacabal/MA

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes para atender a demanda da secretaria de educação (MDE) deste município de Bom Lugar/MA

Processo de compra: Licitação na modalidade Pregão nº PE 014.2024 - Contrato nº 110901014/24

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 05/07/2024, empenho nº 11090001, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vlr.unitário(R\$)	Vlr.total(R\$)
1	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO C/ MESA E CADEIRA C/ JA-06 P/ CRIANÇAS DE 14 ANOS(25%). Especificação: CONJUNTO ESCOLAR ADULTO C/ MESA E CADEIRA CJA-06 P/ CRIANÇAS DE 14 ANOS ACIMA, Especificação : Para Crianças com Altura de 1,59 a 1,88m, Mesa Escolar com Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó, Ferragem 1,20mm Parede Tampo MDF 18mm, Fita em PVC, Pés antiderrapantes, Altura - 0,74cm, Largura - 0,45cm, comprimento 0,60cm, Cadeira com assento e encosto em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó, Ferragem 1,50mm Parede, Pés Antiderrapantes, Medidas, Altura - 0,86cm, Altura Assento - 0,45cm.(COTA RESERVADA 25%)		88,0000 UNIDADE	445,000	39.160,00
2	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CADEIRA MATERNAL ESCOLAS CRECHES CJA-01 (25%). Especificação: CONJUNTO ESCOLAR MESA E CADEIRA MATERNAL ESCOLAS CRECHES CJA-01 Especificação : PARA CRIANÇAS DE 3 A 4 ANOS - Recomendável para Crianças com Altura de 0,93 a 1,16m, Mesa Escolar com, Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó, Ferragem 1.20mm Parede, Tampo MDF 18mm, Fita em PVC, Pés antiderrapantes, Altura - 0,48cm, Largura - 0,45cm, Comprimento 0,60cm Cadeira com assento e encosto em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,50mm Parede, Pés Antiderrapantes, Medidas, Altura - 0,52cm		100,0000 UNIDADE	410,000	41.000,00

## ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES/EXECUTADOS

O(s) produto(s)/serviço(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s)/realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Licitação na modalidade Pregão nº PE 014.2024 ), indicando a marca, a especificação completa e o prazo de validade indicando a especificação completa do(s) produto(s)/serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE, situada na Rua Manoel Severo, S/N, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.611.400/0001-04.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) produto(s)/serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

## FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

## LOCAL DE ENTREGA

A não entrega do(s) produto(s)/serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e suas alterações.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Bom Lugar-MA, 11 de Setembro de 2024

  
CRISTINA VIEIRA DE SOUSA MIRANDA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
C.N.P.J. (MF). 01.611.400/0001-04

Ciente e de acordo em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

SANTOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
C.N.P.J (MF) 73.970.840/0001-50



**SOLICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR –  
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

Venho através deste solicitar do **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**, inscrita no CNPJ nº 01.611.400/0001-04, a importância a receber de **RS 80.160,00 (Oitenta Mil, Cento e Sessenta Reais)**, referente ao fornecimento de aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (MDE) DESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA, conforme nota fiscal nº 003, do Contrato Nº 110901014/24, Pregão Eletrônico Nº 014/2024

**Dados bancários:**

**AGENCIA: 1589**

**CONTA CORRENTE: 13000833-1**

**NOME DA CONTA BANCARIA: SANTOS COMERCIO DE MOVÉIS LTDA**

**BANCO: SANTANDER**

**SANTOS COMERCIO DE  
MOVEIS  
LTDA:73970840000150**

Assinado de forma digital por  
SANTOS COMERCIO DE MOVEIS  
LTDA:73970840000150  
Dados: 2024.09.16 07:19:15  
-03'00'

**Santos Comercio de Moveis LTDA  
CNPJ: 73.970.840/0001-50**

**Mauro Sergio Pinto Miritiba  
Sócio Proprietário  
CPF: 477.004.323-68  
RG: 02368112003-0**

**INCORPORA MÓVEIS**

**SANTOS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME CNPJ: 73.970.840/0001-50  
RUA RAIMUNDO CORREA, Nº 396B – JUÇARAL, CEP: 65700-000 BACABAL – MA FONE: (99) 98141-8721  
E-MAIL: incorporemoveisbacabal@gmail.com**

RECEBEMOS DE SANTOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.003
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>SANTOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA</b> RUA RAIMUNDO CORREA, 396B - - JUCARAL, Bacabal, MA - CEP: 65700000	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.000.003 <b>SÉRIE: 1</b> Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2124 0973 9708 4000 0150 5500 1000 0000 0310 0900 0008 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA ESTADUAL DE PRODUÇÃO PRÓPRIA</b> PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>421240032634663 - 13/09/2024 18:05</b>	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 128399090	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ/CPF 73.970.840/0001-50
---------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR		01.611.400/0001-04	13/09/2024
ENDEREÇO RUA MANOEL SEVERO, SN -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CPF 65700-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 13/09/2024
MUNICÍPIO Bom Lugar	FONE/FAX	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 18:00

<b>FATURA</b>

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	80.160,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.160,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Frete				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CFST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
882	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO C/ MESA E CADEIRA	94033600	0400	5101	UND	88,0000	445,0000	39.160,00					
879	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CADEIRA	94033600	0400	5101	UND	100,0000	410,0000	41.000,00					

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO



Nº 9901944877

## Validação do DANFE

## CHAVE DE ACESSO

21240973970840000150550010000000031009000008

## NÚMERO DO PROTOCOLO TED

996278180

## DADOS DO EMITENTE

## Nome/Razão Social

SANTOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Município / UF

CPF / CNPJ

Inscrição Estadual

2101202 - MA

73.970.840/0001-50

12.839.909-0

## DADOS DO DESTINATÁRIO

## Nome / Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Município / UF

CNPJ

2102077 - MA

01.611.400/0001-04

## DADOS DA NOTA FISCAL

Nº da Nota Fiscal

Nº Formulário

Data Emissão

0

13/09/2024

Base de Cálculo do ICMS

Valor do ICMS

Base Cálculo do ICMS ST

Valor do ICMS ST

0,00

0,00

0,00

0,00

Valor Total da Nota Fiscal

80.160,00

## ITENS DA NOTA

Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário
CONJUNTO ESCOLAR ADULTO C/ MESA E CADEIRA	88	445,00
CONJUNTO ESCOLAR MESA E CADEIRA	100	410,00
<b>TOTAL DOS ITENS</b>		<b>80.160,00</b>

## DADOS DO PROCESSO DE PAGAMENTO

Nº da Nota de Empenho / Contrato

Data de Emissão

1090001

11/09/2024

## DADOS DO RESPONSÁVEL

CPF

Nome

60589130390

TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO

RESERVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO PARA  
VALIDAÇÃOData da Validação  
16/09/2024

TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO / 60589130390



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SANTOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA**  
**CNPJ: 73.970.840/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

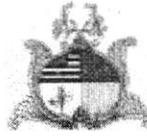
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:58:40 do dia 05/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2025.

Código de controle da certidão: **0A84.0F08.9F7B.57D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 057265/24

**Data da**

15/07/2024 14:28:09

**Inscrição Estadual:** 128399090

**CPF/CNPJ:** 73970840000150

**Razão Social:** SANTOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

**Endereço:** RUA RAIMUNDO CORREA, 396B CEP: 65700000 - JUCARAL

**Telefone:** (99)81418721

**Município:** BACABAL

**UF:** MA

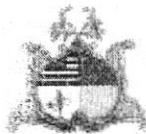
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/11/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 15/07/2024 14:28:09



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 228408/24

**Data da**

20/06/2024 11:02:34

**Inscrição Estadual:** 128399090

**CPF/CNPJ:** 73970840000150

**Razão Social:** SANTOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

**Endereço:** RUA RAIMUNDO CORREA, 396B CEP: 65700000 - JUCARAL

**Telefone:** (99)81418721

**Município:** BÁCABAL

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/10/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 20/06/2024 11:02:34



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N - CENTRO  
CNPJ 06.014.351/0001-38



## CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 587/2024

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte **SANTOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrito no cadastro municipal de nº **39955**, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro  
**39955**

Contribuinte  
**SANTOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

Logradouro  
**RUA RAIMUNDO CORREIA, 396B, , CEP - 65700-000**

Cidade  
**BACABAL**

CPF/CNPJ  
**73.970.840/0001-50**

Bairro  
**JUCARAL**

UF  
**MA**

### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura:

Inscr Municipal: 35153

Inscr Estadual:

Data

Encerramento:

Atividade: 4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

**Finalidade da Certidão**  
**Diversos**

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida às 12:43:17 do dia 22/08/2024 12:43:02

Válida até 21/10/2024

Código de Controle da Certidão/Número MVR56GD

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hw/pccoconsultar>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA  
06014351000138



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 2647/2024**

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, a requerimento da pessoa interessada **SANTOS COMERCIO DE MOVES LTDA**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 21/10/2024, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro  
**39955**

Contribuinte  
**SANTOS COMERCIO DE MOVES LTDA**

Logradouro  
**RUA RAIMUNDO CORREIA, 396B, CEP - 65700-000**

Cidade  
**BACABAL**

CPF/CNPJ  
**73.970.840/0001-50**

Bairro  
**JUCARAL**

UF  
**MA**

Finalidade da Certidão  
**Diversos**

**ATENÇÃO:** Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida 22/08/2024 12:42:04

Válida até 21/10/2024

Código de Controle da Certidão/Número MGBFAOO

Atenção qual quer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://bacabal.meumunicipio.online/fam/lex/ser/et/1/wpcconsautcert>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 73.970.840/0001-50  
**Razão Social:** SANTOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
**Endereço:** RUA RAIMUNDO CORREA 396 B / JUCARAL / BACABAL / MA / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

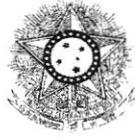
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/08/2024 a 24/09/2024

**Certificação Número:** 2024082622030721217707

Informação obtida em 10/09/2024 08:03:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SANTOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.970.840/0001-50

Certidão n°: 50964856/2024

Expedição: 22/07/2024, às 13:00:53

Validade: 18/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **73.970.840/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CUIDANDO DA GENTE

ORDEM DE PAGTO

Maranhão  
Governo Municipal de Bom Lugar  
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO..... 02 Poder Executivo  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02 07. Manut. e Desenv. do Ensino - MDE  
CLASSIFICAÇÃO 12 361 0009 1.072 Aquisição de Material e Equip. para a  
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.  
CATEGORIA ECONÔMICA 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
SUBELEMENTO 4.4.90.52.99 Outros materiais permanentes  
FUNTE DE RECURSO..... 1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação

NOTA DE EMPENHO Nº 11090001 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 80.160,00 TIPO DE LICITAÇÃO.. licitação - Pregão  
DATA DO EMPENHO... 11/09/2024 MODALIDADE..... global Nº DA LICITAÇÃO... PE 014.2024  
SALDO ANTERIOR... R\$ 80.160,00 VALOR PAGO..... R\$ 80.160,00 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00

LIQUIDAÇÃO  
DATA 13/09/2024 NOTA DE LIQUIDAÇÃO 13090001  
VALOR DA NF 80.160,00 PAGAMENTO ATUAL 80.160,00  
NOTA FISCAL mercadoria nº 3 série 1 de 13/09/2024

Atestamos o recebimento dos produtos / serviços

MAGNO LUCAS DE SOUSA SILVA  
LIQUIDANTE

PAGUE-SE a importância constante na presente nota

CRISTINA VIEIRA DE SOUSA MIRANDA  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 18090006, de 18/09/2024

BANCO/FONTE CHEQ/REF VALOR  
BB.....22.820-6 (QSE) 80.160,00

AUTERLI ARAÚJO SILVA  
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

QUITAÇÃO

Recebi(emos) a quantia de R\$ 80.160,00 ( Oitenta Mil, Cento e Sessenta Reais ) referente a Contratação de empresa para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes para atender a demanda da secretaria de educação (MDE) deste município de Bom Lugar/MA, conforme Contrato nº110901014/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº014/2024. ( PGTO REF. A QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL DE Nº03. )

Bom Lugar, 18 de Setembro de 2024

Assinatura .....  
Credor... SANTOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
Endereço.. RUA RAIMUNDO CORREA, Nº 396B, JUÇARAL-Bacabal-MA  
C.N.P.J... 73.970.840/0001-50



G3351813442567671  
18/09/2024 13:48:20

## DOC ou TED Eletrônico

### Debitado

---

Agência	528-2
Conta corrente	22820-6 PM BOM LUGAR-QSE

### Creditado

---

Banco	33 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV)	1589 BACABAL-MA
Conta corrente (com DV)	130008331
CNPJ	73.970.840/0001-50
Nome favorecido	SANTOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	91.801
Valor	80.160,00
Destinação	0
Data transferência	18/09/2024
"C" - CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	1E9439729658A3CB

---

Assinada por	JF238470CRISTINA VIEIRA DE SOUSA MIRANDA	18/09/2024 13:47:12
	JE664622AUTERLI ARAUJO SILVA	18/09/2024 13:48:20

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JE664622 AUTERLI ARAUJO SILVA.



**PARECER DE CONTROLE INTERNO**

**Parecer N° 13090001/2024**

Ilmo. Sr.  
Auterli Araújo Silva  
Sec. Mun. De Finanças  
Nesta,

Assunto	Análise do Processo Administrativo de Pagamento.
Objeto	Aquisição de móveis e Eletrodomésticos.
Credor	SANTOS COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA.
Valor R\$	80.160,00
Processo n°	13090001/2024

**Senhor Secretário,**

O Setor de Controle Interno desta Municipalidade, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal e Art. 59 da Lei Complementar n° 101 /2000, conjugados com o disposto nas Leis Federais n° 4.320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público quanto a legalidade dos atos praticados no tocante ao pagamento da Despesa em exame, vem apresentar o Parecer do Controle Interno sobre a legalidade da solicitação de pagamento da NF de N° 3, conforme segue em anexo neste parecer:

**I-DOS FATOS**

Ocorre que chegou a esta Controladoria Geral, o Processo para Pagamento de aquisição de móveis e eletrodomésticos e equipamentos permanentes para atender a necessidade da secretaria de educação (MDE), conforme especificação em anexo, para análise quanto a legalidade e verificação das demais formalidades, a fim de executar posterior pagamento nos termos legais.

Eis os fatos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
**Rua Manoel Severo, Centro Administrativo**  
**C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04**

## II- DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

Verifica-se nos autos os documentos que embasaram o presente processo de pagamento, e a análise, conforme segue:

- ✓ Empenho;
- ✓ Contrato;
- ✓ Ordem de serviço;
- ✓ Termo de recebimento provisório e definitivo;
- ✓ Solicitação de pagamento;
- ✓ Nota Fiscal;
- ✓ Validação do DANFE;
- ✓ Nota de Liquidação;
- ✓ Certidões Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos do Estado;
- ✓ Certidão de Regularidade do FGTS;
- ✓ Certidões Municipais CND e CNDA.

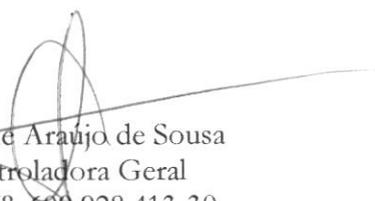
Após verificação de todos os documentos anexados ao presente processo de pagamento, esta Controladoria Geral do Município de Bom Lugar, emite Parecer, conforme segue:

## III-PARECER

Pelo exposto, e considerando os dados extraídos do presente processo de Pagamento, esta controladoria opina pela **REGULARIDADE** do processo em epigrafe, haja vista, ter atendido todas as exigências contidas na Legislação vigente, sobretudo a Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, e demais normas dos Órgãos de Controle vigente.

É o Parecer do Controle Interno.

Bom lugar – Ma, 13 de setembro de 2024

  
Cristiane Araújo de Sousa  
Controladora Geral  
CPF Nº. 609.928.413-30  
PORT. 034/2021